



TERMO DE TRANSIÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE TRANSIÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/ PR, O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, PARA A TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, RELATIVAMENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 117/2018, PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.606/2018, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.706/2018.

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk, nº 111, Araucária/ PR, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAUCÁRIA**, ambos representados pelo Secretário Municipal de Saúde, **Carlos Alberto de Andrade**; **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**, pessoa jurídica de direito privado e entidade qualificada como Organização Social de Saúde no Município de Araucária, inscrito no CNPJ/ MF 05.997.585/0001-80, com endereço na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/ RJ, neste ato representado por seu **Diretor Geral Bruno Soares Ripardo**, CPF/ MF sob nº 110.695.987-63, doravante denominado simplesmente "INVISA", e; **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito privado e entidade filantrópica de Utilidade Pública, qualificada como organização social no Município de Araucária, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.383.106/0001-50, com endereço na Rua Dr. Carlos



Carvalho Rosa, nº 115, bairro Patrimônio Silvares, na cidade de Birigui/ SP, neste ato representada por seu **Diretor Presidente Sr. Cláudio Castelão Lopes**, brasileiro, portador do RG nº 7.829.487-3 SSP/SP, doravante denominado simplesmente "IRMANDADE".

CONSIDERANDO que, em 30 de julho de 2019, foi realizada, nos termos da cláusula décima terceira do contrato de gestão nº 117/2018, a rescisão unilateral do contrato de gestão em questão;

CONSIDERANDO que, a IRMANDADE, por ocasião do processo seletivo de organização social, nº 001/2018, restou classificada em segundo lugar em detrimento do julgamento de seu projeto técnico-financeiro;

CONSIDERANDO, nessa medida, que, é de interesse público e do MUNICÍPIO de Araucária, por razões de conveniência e oportunidade, celeridade e economicidade, e, sobretudo, da continuidade do serviço essencial, com fulcro no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8666, de 1993, que a IRMANDADE, na qualidade de remanescente, haja vista ter obtido o segundo lugar no processo seletivo nº 001/2018, suceda o contrato de gestão nº 117/2018, uma vez que atendida as mesmas condições oferecidas pela INVISA, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

CONSIDERANDO, outrossim, que, é de mútuo interesse das partes que ocorra uma transição desembaraçada, célere e pautada na urbanidade e respeito entre "INVISA", "IRMANDADE" e o Município de Araucária;

RESOLVEM as partes firmar o presente TERMO DE TRANSIÇÃO, PARA OS FINS A QUE SE DESTINA



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Tendo em vista a necessária transição para que não ocorra descontinuidade do atendimento aos usuários do Hospital Municipal de Araucária, as partes acordam as ações preparatórias listadas abaixo, que serão realizadas em até 30 (trinta) dias contados a partir de 1º de agosto de 2019, estabelecendo, assim, o cronograma de transferência dos serviços, informações, documentos, valores financeiros remanescentes e demais expedientes, para o seguro prosseguimento das atividades:

1.2. A "IRMANDADE" se obriga a perseguir o cumprimento das metas estabelecidas em seu Plano de Trabalho desde o início da transição, dentre os quais:

A) Assumir as ações e serviços de saúde no Hospital Municipal de Araucária, inerentes ao contrato de gestão 117/2018, a partir das 7 horas e 00 minutos do dia 1º de agosto de 2019;

B) Realizar, em conjunto com o INVISA, a sub-rogação dos contratos de trabalho dos empregados atuantes no HMA, realizando o necessário registro nas carteiras profissionais dos empregados no prazo de 10 (dez) dias;

C) Efetuar a análise dos contratos de prestação de serviços (médicos e fornecedores) vigentes para possível reaproveitamento e, em caso negativo, rescisão, aditivo ou prorrogação;

D) Formar equipe corporativa para avaliação e implantação da gestão, com ênfase nos serviços já praticados, nos novos que serão implantados por força do contrato de gestão e na extinção daqueles não abrangidos em seu Plano de Trabalho;



E) Efetuar levantamento do inventário, licenças, assistencial, administrativo e demais documentações;

F) Realizar estudos técnicos da unidade hospitalar para, em até 60 (sessenta) dias promover e apresentar a readequação do Plano de Trabalho que fará parte do contrato de gestão, respeitadas as condições mínimas de serviços oferecidas pela INVISA e descritas no edital de processo seletivo nº 001/2018.

1.3. A "INVISA" se obriga a:

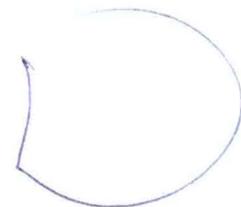
A) Transferir as ações e serviços de saúde no Hospital Municipal de Araucária, inerentes ao contrato de gestão 117/2018, a partir das 7 horas e 00 minutos do dia 1º de agosto de 2019.

B) Realizar a sub-rogação da IRMANDADE em todos os contratos de trabalho dos empregados, mediante as devidas anotações na CTPS;

C) Entregar todas as prestações de contas assistenciais e financeiras ao Município concernentes ao período de vigência contratual correspondente, nos termos do avençado no Termo de Rescisão celebrado com o Município;

D) Não se opor ao processo de transição, o qual manifesta plena ciência e conhecimento, se comprometendo a prestar e colaborar com todas as informações e documentos;

E) Após devida inventariação, disponibilizar bens, equipamentos, medicamentos e demais insumos que estiverem em estoque para utilização por parte da IRMANDADE, mediante pagamento prévio do valor correspondente por parte da IRMANDADE ao INVISA;





F) Transferir ao Município os valores constantes do Fundo de Reserva atrelado ao Contrato de Gestão n. 117/2018.

1.4. O Município se obriga a:

A) Realizar à IRMANDADE os repasses financeiros para viabilização do contrato de gestão, a partir de 1º de agosto de 2019.

B) No prazo de 60 dias analisar e sendo aprovado repassar ao INVISA o valor necessário à quitação do passivo contraído junto aos fornecedores e prestadores de serviço durante a execução do Contrato de Gestão n. 117/2018;

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A "IRMANDADE" assumirá a partir de 1º de agosto de 2019 a gestão objetivando a operacionalização, o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no Hospital Municipal de Araucária.

2.2. A partir da assunção dos serviços, a IRMANDADE será a única e exclusiva responsável por arcar com todas as obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciárias relativas ao período sob sua gestão;

2.3. Considerando a obrigação disposta na cláusula 1.3, "F", fica o Município responsável por arcar com eventuais questionamentos e demandas trabalhistas dos empregados contratados pelo INVISA para cumprimento do Contrato de Gestão n. 117/2018.

E, por estarem assim COMPROMISSADOS, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

Araucária/PR, 31 de julho de 2019.


CARLOS ALBERTO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde


BRUNO SOARES RIPARDO

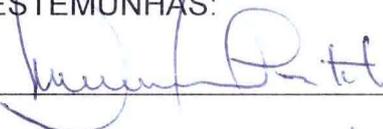
Diretor Geral do Instituto Vida e Saúde

CLÁUDIO CASTELAO LOPES

Presidente Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª

